



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

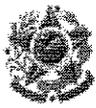
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004 /2019
PROCESSO Nº _____ /2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E DE RECURSOS HUMANOS – SEGER E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TJES E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, doravante denominada SEGER, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.162.27010001-48, com sede na Av. Governador Bley, nº 236, 1º andar, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, representada legalmente por sua Secretária, **LENISE MENEZES LOUREIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.558.017-24 e RG. nº 811.120-ES, residente e domiciliada no município de Vitória/ES; o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST**, doravante denominado PRODEST, autarquia integrante da Administração Indireta do Poder Executivo deste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20, com sede na Av. João Batista Parra, nº 465, Praia do Suá, Vitória/ES, representado legalmente por seu Diretor Presidente, **TASSO DE MACEDO LUGON**, brasileiro, casado, administrador, CPF/MF nº 011.278.607-39, RG nº 925.270/SSP – ES, nomeado pelo Decreto Estadual nº 264-S, de 01/01/2019, residente e domiciliado na cidade de Vitória/ES, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TJES**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado TJES, representado legalmente pelo seu Presidente, **Desembargador SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.168.167-15 e RG. Nº 122.523-ES, residente e domiciliado no município de Vitória/ES; resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a união de esforços dos partícipes visando, em forma de parceria, estender a utilização do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo – TJES, conforme plano de trabalho constante no Anexo I.

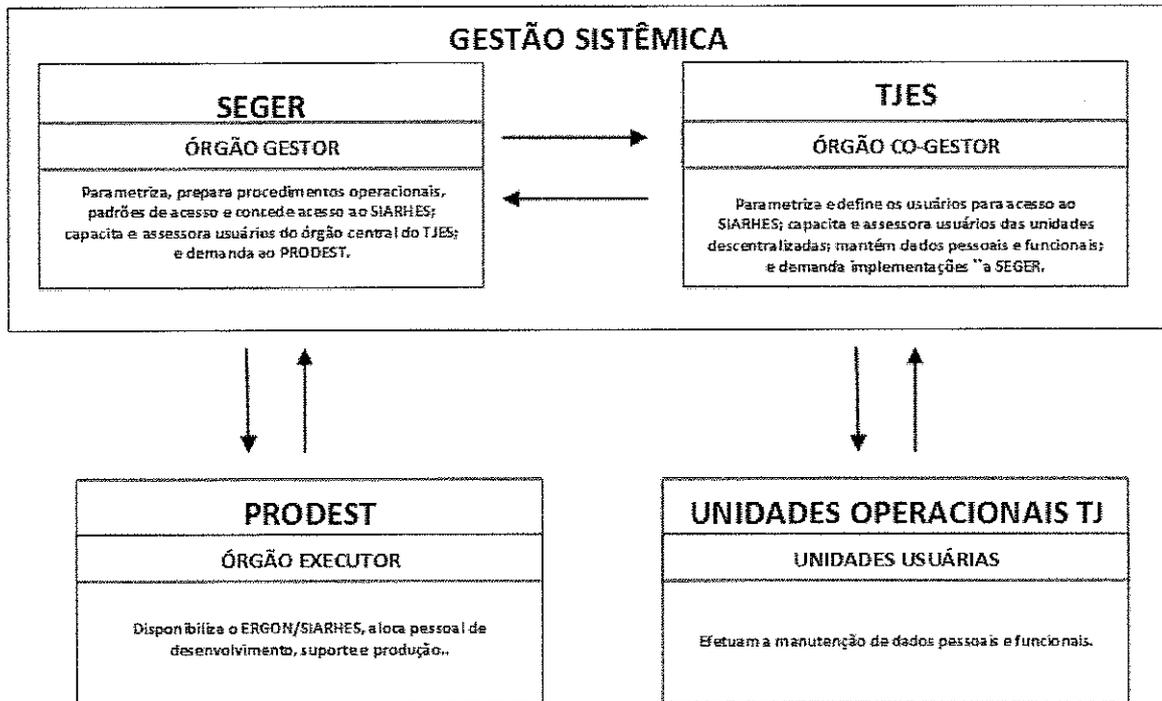


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O escopo do presente instrumento compreende a implantação do sistema SIARHES, contando com o apoio e expertise do órgão gestor (SEGER), para utilização no órgão central e nas unidades operacionais descentralizadas do TJES, objetivando a gestão e o pagamento de pessoal, com uso do software ERGON e C_ERGON disponível no Data Center/PRODEST. O TJES vislumbra como objetivo maior a utilização de funcionalidades sistêmicas para suportar execução de suas atividades, compreendendo as Fases descritas na Cláusula Quarta – Do Plano de Trabalho, sendo que o presente ajuste abarca a execução da Fase 1, ficando a utilização do sistema e execução das demais fases (2 e 3) condicionadas à formalização de instrumento específico com o Prodest, enquanto responsável técnico e executor e atuação conjunta da SEGER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete a cada partícipe a execução de suas atribuições em perfeita sintonia com as demais entidades, observando os planos de trabalho elaborados em conjunto, e respeitando o modelo de gestão sistêmica, a seguir representado:



Parágrafo Primeiro - Competências e Atribuições da SEGER

- Exercer, por intermédio da Gerência do SIARHES, a gestão sistêmica, coordenação e acompanhamento da utilização do mesmo, documentando as não conformidades para adoção de medidas corretivas.
- Coordenar o processo de parametrização, efetuando o registro das parametrizações no SIARHES, visando assegurar padrão único para implementação de suas funcionalidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Articular a composição de grupos de usuários com conhecimentos de administração de recursos humanos, para fins de estudo e proposição de implementações sistêmicas e melhorias funcionais na utilização do SIARHES.
- Manter equipe técnica composta por servidores com experiência em administração de recursos humanos, pagamento de pessoal e domínio na utilização do SIARHES, para apoiar a implantação, utilização do sistema e a implementação de melhorias funcionais, de acordo com necessidades da administração de recursos humanos.
- Apoiar a preparação de formulários e instruções para a coleta e transcrição de dados a serem registrados no SIARHES.
- Orientar na elaboração de procedimentos operacionais para registro e manutenção de dados pessoais e funcionais e execução de processos e de rotinas mensais e anuais.
- Preparar e conceder padrões de acesso aos usuários do órgão central, segundo atribuições e necessidades de cada uma das unidades operacionais usuárias do SIARHES.
- Capacitar os servidores usuários do SIARHES do RH/TJES Central para parametrização sistêmica e concessão de acesso aos demais usuários, execução de processos de registro e manutenção de dados pessoais e funcionais, e execução de processos e de rotinas, segundo atribuições de cada uma das unidades operacionais.
- Prestar assessoria para registro e manutenção de dados pessoais e funcionais, e execução de processos e de rotinas operacionais, segundo atribuições das unidades operacionais do órgão central TJES.
- Homologar e viabilizar a implantação de novas versões do produto ERGON, em parceria com o PRODEST e órgãos usuários.

Parágrafo Segundo - Competências e Atribuições da PRODEST

- Levantar os necessários requisitos relativos à utilização do sistema.
- Gerar tabelas de parâmetros e apoiar a parametrização do SIARHES.
- Efetuar levantamento de regras e implementar as fórmulas de cálculo da Folha de Pagamento.
- Efetuar a carga de dados pessoais e funcionais e apoiar a migração de dados para o SIARHES.
- Realizar manutenções evolutivas necessárias e suficientes para que haja implantação da folha de pagamento.
- Efetuar cálculo de folhas de pagamento simuladas e ajustar regras de fórmulas de cálculo.



- Gerar relatórios de apoio a homologação do resultado de cálculo.
- Apoiar a homologação dos resultados de cálculo das folhas de pagamento.
- Disponibilizar os ambientes computacionais necessários para o desenvolvimento e a homologação das melhorias, para as simulações de cálculo das folhas de pagamento e para a capacitação dos usuários.

Parágrafo Terceiro - Competências e Atribuições do TJES

- Viabilizar e manter equipe de pessoal, com perfil adequado à implantação e execução de processos e de rotinas de recursos humanos, conforme atribuições de cada uma das unidades operacionais.
- Coletar a legislação, parâmetros e tabelas de dados e de apoio, necessárias à implantação e manutenção do SIARHES.
- Levantar, efetuar o registro e manter, no SIARHES, a parametrização referente à estrutura orgânica do TJES, cargos, funções e tabelas de vencimento.
- Definir, juntamente com a SEGER, PRODEST e IPAJM, o conjunto de dados de magistrados ativos, servidores ativos, aposentados e de pensionistas, bem como estagiários que serão registrados no SIARHES, para fins de gestão e de pagamento de pessoal;
- Coletar, transcrever e registrar no SIARHES o conjunto de dados pessoais e funcionais dos servidores, inclusive históricos, necessários à gestão e pagamento de pessoal.
- Conferir e homologar os dados pessoais e funcionais registrados no SIARHES e os resultados de cálculo de folhas de pagamento, comunicando eventuais não conformidades, exceto ajustes de fórmulas de cálculo no período de auditoria na folha de pagamento, quando o entendimento será diretamente com o PRODEST.
- Viabilizar, em conjunto com a SEGER, a implementação de novas funcionalidades sistêmicas e a correção de eventuais não conformidades identificadas na utilização do SIARHES.
- Providenciar, em conjunto com a SEGER e PRODEST, a implantação e manutenção das fórmulas de cálculo de pagamento de pessoal e de cálculo de tempo de serviço.
- Participar em cursos de capacitação na utilização do SIARHES e de execução de rotinas e processos, promovidos pela SEGER.
- Absorver e disseminar internamente os processos de manutenção de dados pessoais e funcionais, e execução de processos e de rotinas mensais e anuais, segundo necessidades de cada uma das unidades operacionais do TJES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Providenciar a contratação e instalação de recursos de TIC, nas unidades operacionais do TJES, interligando-os ao PRODEST.
- Cadastrar usuários do SIARHES de suas unidades operacionais, liberando acesso ao sistema conforme necessidades operacionais, de acordo com padrões de acesso por setor e transação.
- Efetuar a manutenção contínua do conjunto de dados pessoais e funcionais dos servidores, essenciais à gestão e pagamento de pessoal.
- Assessorar unidades descentralizadas, capacitando novos usuários na execução de suas atividades, quanto à utilização do SIARHES.
- Adequar-se, quando necessário, às parametrizações constantes no SIARHES para movimentações e registros próprios de seu quadro de pessoal, especialmente quando necessário para a consolidação e envio para sistemas e normatizações definidas pelos órgãos de controle federais e estaduais.
- Executar outras atividades correlatas de administração de recursos humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- A execução das atividades relativas à fase de implantação do SIARHES será efetuada, conforme plano de trabalho constante do Anexo I do presente instrumento.
- Após a fase de implantação, e para avanço das Fases 2 e 3 e utilização efetiva do sistema, inclusive no tocante ao licenciamento do *software* ERGON de forma a viabilizar seu uso ao Poder Judiciário, serão formalizados instrumentos específicos entre os partícipes do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS COMUNS

As partes comprometem-se a utilizar o produto oriundo deste termo de cooperação unicamente nos seus respectivos âmbitos de atuação, bem como a repassar uma para outra, qualquer resultado advindo do presente ajuste, seja diagnóstico, modificação ou melhoria no produto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- As atividades descritas no presente termo que se destinam especificamente à Fase 1 do SIARHES no TJES não acarretarão transferências de recursos financeiros entre os partícipes.
- Após a Fase 1, os custos referentes à utilização, manutenção e atualização do sistema, que sejam direcionados ao atendimento de necessidades específicas do TJES, serão liquidados com recursos próprios do Poder Judiciário, de acordo com as disposições definidas em instrumentos específicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do resumo do diário oficial do Estado, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto o TJES estiver utilizando o SIARHES, mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente instrumento será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei N° 8.666/93, por acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, por qualquer deles, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Vitória/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam decorrer do presente instrumento. E por estarem justos e conveniados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vitória/ES, 01 de *JULHO* de 2019.

Representantes dos Órgãos Partícipes:

Lenise Menezes Loureiro
LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado - Secretaria de Estado de Gestão e de Recursos Humanos - SEGER

Tasso de Macedo Lugon
TASSO DE MACEDO LUGON

Diretor Presidente - Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

Sérgio Luiz Teixeira Gama
SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

Presidente - Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES





ANEXO I

Plano de Trabalho

1. Objetivo:

Implantação do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (SIARHES) para gestão de Folha de Pagamento de forma centralizada no TJES, integrado ao Sistema Digital de Consignações, contemplando servidores ativos do quadro regulamentado pela LC nº 46/94 (efetivos e comissionados), magistrados, juízes leigos, PM's reformados, estagiários, magistrados aposentados e pensionistas previdenciários (LC nº 46/94 e Loman – Lei Orgânica da Magistratura) considerando todos os requisitos necessários para a execução da primeira folha de pagamentos do ano de 2020 no novo sistema para este grupo de servidores.

2. Justificativa:

O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES dispõe atualmente de sistemas distintos para gestão de Recursos Humanos, como, por exemplo, um para magistrados, outro para servidores e outro para o processamento da folha de pagamentos e controle de estagiários.

Cada um destes sistemas foi desenvolvido em uma plataforma tecnológica diferente, tanto com relação ao banco de dados quanto à linguagem de programação.

A utilização desses vários sistemas gera uma carga de esforço muito grande para a integração das informações, além de limitações para uma utilização otimizada das informações existentes nas várias bases de dados necessárias para operacionalização desses sistemas.

A implantação de um sistema unificado, que atenda às necessidades da gestão do TJES, vai totalmente a favor das diretrizes do planejamento estratégico do órgão, que necessita de informações gerenciais de qualidade e à disposição, assim como possibilitará que o TJES cumpra a exigência legal de enviar para o Governo Federal, através de uma transferência eletrônica de dados, informações consolidadas necessárias para alimentar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

O Sistema de Recursos Humanos do Espírito Santo (SIARHES), ferramenta consolidada na gestão de RH e Folha de Pagamentos no Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, apresenta todas as características necessárias para atender às necessidades do TJES e a experiência obtida pelo PRODEST e SEGER na gestão e manutenção/evolução desta ferramenta traz ainda mais benefícios para os órgãos que o utilizam, independente do Poder a que estão vinculados.

Além dos fatores já citados, a padronização dos dados existentes entre os poderes torna muito mais fácil a gestão das informações a nível estadual, possibilitando uma tomada de decisões mais rápida e assertiva por parte dos tomadores de decisões dos poderes relacionados.



3. Forma de execução:

A implantação do SIARHES será efetuada por fases, conforme apresentado a seguir.

- Fase 1: implantação da Folha de Pagamento de forma centralizada no RH/TJES/Central, integrado ao Sistema Digital de Consignações, contemplando:

- servidores ativos do quadro regulamentado pela LC nº 46/94 (Efetivos e Comissionados), magistrados, juízes leigos, PM's reformados e estagiários;
 - magistrados aposentados e pensionistas previdenciários (LC nº 46/94 e Loman – Lei Orgânica da Magistratura).
- Fase 2: recuperação de dados históricos de servidores e descentralização das rotinas de alimentação do SIARHES.
 - Fase 3: informatização e automação de processos para gestão de pessoal.

A execução das atividades relativas às Fases 2 e 3 ficarão condicionadas à formalização de instrumento específico com o Prodest e atuação conjunta com a SEGER.

4. Principais atividades:

O Plano de trabalho desdobrará as atividades macros seguintes:

- a. Parametrização sistêmica: estrutura orgânica; cargos e funções; tabelas de vencimentos; e concessão de acesso aos usuários;
- b. Manutenção de dados pessoais e funcionais, referente ao assentamento de registros de dados pessoais, dependentes, pensões, vínculos funcionais, provimentos e lotações, exercícios, designações, substituições, vantagens, licenças e afastamentos, frequência, férias, contagem de tempo e pasta funcional;
- c. Informatização de processos para controle do quadro de pessoal, gestão de treinamentos, segurança e medicina do trabalho, concursos públicos, corregedoria, comissões e avaliação de desempenho; avaliação de estágio probatório; e,
- d. Automação de processos das rotinas mensais e anuais para execução de folha de pagamento, remoção de pessoal e de concessão de direitos e vantagens.



5. Cronograma

Principais Marcos	Previsão
Levantamentos e parametrização	15/07/2019
Realização de PoC (prova de conceito) e planejamento detalhado	30/07/2019
Preparação do projeto	10/08/2019
Entrega das manutenções necessárias para importação e execução da primeira folha	30/08/2019
Preparação da base de dados e produtos para comparação de FP	30/09/2019
Primeira simulação de folha de pagamentos	31/10/2019
Segunda simulação de folha de pagamentos	30/11/2019
Processamento de folha de pagamentos paralela	15/12/2019
Consolidação da primeira folha definitiva do TJES no SIARHES	15/01/2020

As atividades serão desdobradas à medida do planejamento do projeto, em cronograma elaborado de forma conjunta pela SEGER, TJES e PRODEST.

Vitória (ES), Quinta-feira, 04 de Julho de 2019.

7

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -**PORTARIA N.º 392-S, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 46 alínea "o" da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº. 55269028,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional do cirurgião Dentista Previdenciário, conforme abaixo, de acordo com a Lei Complementar nº 486, publicada em 16 de julho de 2009.

Nº FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	DE	PARA	VIGÊNCIA
2538091/4	SILVANA CATROLI GUERRA	12	13	1º/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo 1º desta Portaria.

Vitória, 02 de Julho de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 501557**PORTARIA Nº 393-S, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta nos processos nº 85313629/85313475,

RESOLVE:

CONCEDER à Professora **ELAYNE MESQUITA LACERDA SUTIL**, nº funcional 2556820, vínculos 15/18, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.

Vitória, 03 de julho de 2019

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 501680**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019**

Assunto: Implantação do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIARHES no Tribunal de Justiça do ES.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Espírito Santo através da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER e do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST.

CESSIONÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo/TJES.

OBJETO: Estender a utilização do Sistema Integrado de Administração

de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do resumo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto o TJES estiver utilizando o SIARHES, mediante celebração de termos aditivos.

Vitória/ES, 01 de julho de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Protocolo 501513**RESUMO 19º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733

Contrato nº.: 018/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 412.500,00 à SEJUS, representando 0,65% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO
3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 66.229.177,11 (sessenta e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEJUS

Programa de Trabalho:

10.46.101.14.122.0021.2070

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 101

Valor: 412.500,00

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 4.125,00 referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 03 de julho de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 501707**RESUMO 20º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733

Contrato nº.: 018/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 15.000,00 à Diretoria de Saúde da Polícia Militar, representando 0,02% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO
3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 66.244.177,11 (sessenta e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretoria de Saúde da Polícia Militar

Programa de Trabalho:

10.45.105.06.302.0004.2790

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 101

Valor: 15.000,00

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 03 de julho de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 501712**RESUMO 21º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733

Contrato nº.: 018/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 100.000,00 à Secretaria da Casa Militar - SCM, representando 0,16% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO
3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de 66.344.177,11 (sessenta e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria da Casa Militar - SCM

Programa de Trabalho:

10.10.102.06.122.0004.2070

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 101 - Recursos Ordinários

Valor: 100.000,00

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 1.000,00 referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 03 de julho de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 501715**RESUMO 22º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733

Contrato nº.: 018/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 300.000,00 ao CBMES, representando 0,47% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO
3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 66.644.177,11 (sessenta e seis milhões, seiscentos e quarenta

CAPTURADO POR	
RUBIA VANESSA FAMTONI DEMUNER SUBGERENTE PRODEST - SGMAT	
DATA DA CAPTURA	23/09/2020 16:18:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	CÓPIA SIMPLES
NATUREZA	DOCUMENTO DIGITALIZADO
CONFERÊNCIA	CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-3F4Z8M>



Consulta via leitor de QR Code.